



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º DPE-PRC-2025/03225

Torna-se público que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por meio do Departamento de Acompanhamento de Licitação, Contratos, Convênios e Compras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/12/2025

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em consultoria em cibersegurança, com comprovada experiência técnica e capacidade operacional, para realizar diagnóstico de maturidade, análise de vulnerabilidades, modelagem de ameaças, avaliação de riscos, elaboração de Plano Estratégico de Cibersegurança, definição e implantação de controles e políticas de segurança da informação, além de capacitação técnica e desenvolvimento de planos de resposta a incidentes, tudo em conformidade com as melhores práticas de mercado e com normas e frameworks reconhecidos, tais como o NIST Cybersecurity Framework 2.0, ISO/IEC 27001, entre outros aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

1.2.Da descrição do serviço que consiste na:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Serviço de Consultoria Especializada em Cibersegurança, com diagnóstico e avaliação - Assessment de maturidade em cibersegurança baseado em frameworks reconhecidos - Mapeamento de ativos críticos e classificação de informações - Análise de vulnerabilidades técnicas e organizacionais - Revisão de políticas e procedimentos de segurança existentes - Avaliação de conformidade com regulamentações aplicáveis	SERVIÇO	1	R\$ 8.000,00

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-680.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



de Riscos e Modelagem de Ameaças • Identificação de ameaças relevantes ao contexto organizacional • Análise probabilística de cenários de ataque • Quantificação de impactos nos negócios e serviços públicos • Modelagem de vetores de ataque específicos • Priorização baseada em risco para direcionamento de investimentos 4.3 Fase 3: Desenvolvimento do Plano Estratégico • Roadmap de implementação com cronograma detalhado • Especificações técnicas de controles e soluções recomendadas • Análise de custo-benefício das medidas propostas • Plano de governança e estrutura de gestão de cibersegurança • Métricas e indicadores para monitoramento contínuo Relatório Executivo Sumário executivo com principais achados e recomendações Dashboard visual do nível de maturidade atual Análise comparativa com benchmarks setoriais Roadmap estratégico de evolução Plano de Ação 5W2H Detalhado Catálogo completo de ameaças identificadas Matriz de riscos com probabilidade e impacto Especificações técnicas de controles recomendados Cronograma de implementação priorizado Estimativas de investimento por categoria Documentos Complementares Política de segurança da informação customizada Procedimentos operacionais padronizados (POPs) Plano de resposta a incidentes Programa de conscientização em cibersegurança Metodologia e frameworks			
--	--	--	--

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-680.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



Framework Base - NIST Cybersecurity Framework 2.0			
Identificar desenvolvimento do entendimento organizacional para gerenciar riscos de cibersegurança			
Proteger implementação de salvaguardas apropriadas para assegurar a prestação de serviços			
Detectar desenvolvimento e implementação de atividades para identificar ocorrências de eventos de cibersegurança			
Responder desenvolvimento e implementação de atividades apropriadas para agir em relação a incidentes detectados			
Recuperar desenvolvimento e implementação de atividades apropriadas para manter planos de resiliência			
Metodologia 5W2H			
Cada recomendação é estruturada respondendo às seguintes questões:			
What (O que): Identificação clara da ameaça e controles necessários			
Why (Por que): Justificativa técnica baseada em impacto e probabilidade			
Where (Onde): Localização e escopo de implementação			
When (Quando): Cronograma e priorização das ações			
Who (Quem): Responsáveis pela implementação e gestão			
How (Como): Metodologia e ferramentas para implementação			
How Much (Quanto): Estimativas de investimento e recursos necessários.			

1.2.1.Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-680.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



1.3.O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1.Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-680.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.5. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*
- 2.2.6. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-680.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-680.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 centavos de valor*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-680.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 5.6.3. *Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
 - 5.6.4. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
 - 5.6.5. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei*
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-680.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-680.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.6.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. *O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.1.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-680.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-680.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC20250325V01



(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-680.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-680.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>





9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

Alan Douglas Barbosa de Lima

Chefe do Departamento de acompanhamento de Licitação, Contratos, Convênios e Compras

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-680.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-680.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Da Qualificação Técnica:

- 3.1 A empresa proponente deverá apresentar:
- 3.1.1. O atestado ou declaração deverá se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 3.1.2. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- 3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 3.1.4. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;
- 3.1.5. Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;
- 3.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-680.



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DPE-PRC-2025/03225

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em consultoria em cibersegurança**, com comprovada experiência técnica e capacidade operacional, para realizar diagnóstico de maturidade, análise de vulnerabilidades, modelagem de ameaças, avaliação de riscos, elaboração de Plano Estratégico de Cibersegurança, definição e implantação de controles e políticas de segurança da informação, além de capacitação técnica e desenvolvimento de planos de resposta a incidentes, tudo em conformidade com as melhores práticas de mercado e com normas e frameworks reconhecidos, tais como o **NIST Cybersecurity Framework 2.0, ISO/IEC 27001**, entre outros aplicáveis.

A solução deverá contemplar, de forma integrada, as seguintes entregas mínimas:

- avaliação do nível de maturidade em cibersegurança da Defensoria Pública;
- mapeamento de ativos críticos, classificação da informação e identificação de vulnerabilidades técnicas e organizacionais;
- análise e tratamento de riscos cibernéticos;
- modelagem de ameaças e vetores de ataque;
- desenvolvimento de Plano Estratégico de Cibersegurança, com roadmap de implementação e priorização baseada em risco;
- elaboração ou revisão de políticas, normas, procedimentos e controles de segurança da informação;
- definição de métricas, indicadores e mecanismos de governança de segurança da informação;
- capacitação e conscientização dos servidores quanto às boas práticas de segurança;
- elaboração de Plano de Resposta a Incidentes e de Plano de Continuidade/Recuperação;
- suporte técnico consultivo durante todo o período de execução.

A contratação visa fortalecer a governança de TI, elevar o nível de segurança da informação, garantir a proteção dos dados sensíveis tratados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, assegurar a conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)** e mitigar riscos operacionais, jurídicos e reputacionais decorrentes de incidentes cibernéticos.

2. JUSTIFICATIVA / CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba é responsável por prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade, lidando diariamente com informações altamente sensíveis, tais como dados pessoais e processuais, laudos, provas, relatórios criminais e comunicações resguardadas por sigilo

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

STATS-366



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



profissional. Tais informações constituem ativos estratégicos da instituição e sua proteção é essencial para garantir a integridade dos processos, a confiança dos assistidos e o pleno cumprimento da missão constitucional da Defensoria.

Nos últimos anos, o cenário nacional e internacional registrou um crescimento exponencial de ataques cibernéticos, incluindo vazamentos de dados, invasões, sequestro digital (ransomware) e ataques direcionados a instituições públicas. Tais eventos podem gerar graves danos operacionais, financeiros, jurídicos, reputacionais e sociais. No caso da Defensoria Pública, um incidente dessa natureza poderia resultar em:

- violação de direitos fundamentais dos assistidos;
- comprometimento de informações sigilosas e estratégicas;
- paralisação de serviços essenciais;
- responsabilização civil, administrativa e penal;
- descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a adoção de medidas estruturadas de cibersegurança, gestão de riscos, proteção de dados e governança de tecnologia, por meio de consultoria especializada capaz de avaliar o ambiente atual, diagnosticar fragilidades, identificar ameaças, propor medidas corretivas e entregar um plano estratégico de segurança da informação alinhado às melhores práticas internacionais (NIST, ISO 27001, CIS Controls).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviço de consultoria especializada em cibersegurança, com atuação estratégica, técnica e operacional, visando elevar o nível de maturidade em segurança da informação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, promover a proteção de dados sensíveis e assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativos aplicáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas para a contratação da consultoria especializada em cibersegurança abrangem atividades estratégicas e operacionais destinadas a elevar o nível de proteção, maturidade e governança de segurança da informação na Defensoria Pública do Estado da Paraíba. A empresa contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços, de forma integrada e conforme as melhores práticas internacionais.

4.1. Diagnóstico e Avaliação de Maturidade

A contratada deverá realizar um diagnóstico completo contemplando:

- assessment de maturidade baseado em frameworks reconhecidos, especialmente o NIST Cybersecurity

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

STATS-360



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



Framework 2.0;

- mapeamento de ativos críticos, fluxos de informação e classificação da informação;
- análise de vulnerabilidades técnicas, processuais e organizacionais;
- revisão das políticas, normativos e procedimentos de segurança existentes;
- avaliação de conformidade com a LGPD, boas práticas de SI e regimentos internos;
- identificação de lacunas de segurança e riscos estruturais.

4.2. Análise de Riscos e Modelagem de Ameaças

A consultoria deverá desenvolver um processo estruturado de análise de riscos, contendo:

- identificação de ameaças relevantes ao contexto institucional;
- análise probabilística de cenários de ataques e respectivas consequências;
- quantificação de impactos sobre ativos críticos e serviços essenciais;
- modelagem de vetores de ataque específicos do ambiente da Defensoria;
- priorização de riscos com base em probabilidade e impacto;
- recomendações de controles de mitigação orientadas por risco.

A entrega incluirá catálogo de ameaças, matriz de riscos, documentação técnica e recomendações.

4.3. Plano Estratégico de Cibersegurança

A partir dos diagnósticos e análises realizadas, deverá ser elaborado um Plano Estratégico de Cibersegurança, contendo:

- roadmap de implementação, com cronograma detalhado;
- especificações técnicas dos controles, ferramentas e soluções recomendadas;
- diretrizes de governança, responsabilidades e níveis de autoridade;
- definição de métricas, indicadores e níveis de desempenho (KPIs);
- análise de custo-benefício das medidas propostas;
- plano de continuidade, recuperação e resposta a incidentes;
- políticas, normas e procedimentos operacionais padronizados (POPs);
- programa de conscientização e treinamento contínuo em segurança.

4.4. Relatório Executivo e Documentação Complementar

A contratada deverá entregar:

- sumário executivo contendo principais achados, riscos críticos e recomendações estratégicas;
- dashboard visual do nível de maturidade atual e da evolução esperada;
- análise comparativa com benchmarks e padrões setoriais;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680

STATS-360



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



- plano de ação detalhado no formato 5W2H, contendo:
 - What (o que será executado),
 - Why (justificativa técnica),
 - Where (local/escopo),
 - When (prazo),
 - Who (responsável),
 - How (método),
 - How Much (estimativa de investimentos);
 - políticas de segurança da informação customizadas;
 - plano de resposta a incidentes e plano de gestão de continuidade;
 - documentação técnica e operativa referente a todos os processos analisados e implementados.

4.5. Conformidade Normativa e Aplicação de Frameworks

- A consultoria deverá fundamentar suas entregas nos seguintes referenciais:
 - NIST CSF 2.0, incluindo as funções:
 - Identificar,
 - Proteger,
 - Detectar,
 - Responder,
 - Recuperar;
 - ISO/IEC 27001 e ISO 27002, quando aplicável;
 - LGPD (Lei nº 13.709/2018);
 - Normativos internos da Defensoria Pública e orientações de órgãos de controle.

As recomendações técnicas deverão ser exequíveis, alinhadas à infraestrutura da Defensoria e acompanhadas de estimativas de recursos, custos e prioridades.

5. VALOR DA CONTRAÇÃO

5.1. O valor total estimado da aquisição dos serviços é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Serviço de Consultoria Especializada em Cibersegurança, com diagnóstico e avaliação • Assessment de maturidade em cibersegurança baseado	Serviço	R\$ 8.000,00

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680

STATS 360



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



em frameworks reconhecidos • Mapeamento de ativos críticos e classificação de informações • Análise de vulnerabilidades técnicas e organizacionais • Revisão de políticas e procedimentos de segurança existentes • Avaliação de conformidade com regulamentações aplicáveis • Análise de Riscos e Modelagem de Ameaças • Identificação de ameaças relevantes ao contexto organizacional • Análise probabilística de cenários de ataque • Quantificação de impactos nos negócios e serviços públicos • Modelagem de vetores de ataque específicos • Priorização baseada em risco para direcionamento de investimentos 4.3 Fase 3: Desenvolvimento do Plano Estratégico • Roadmap de implementação com cronograma detalhado • Especificações técnicas de controles e soluções recomendadas • Análise de custo-benefício das medidas propostas • Plano de governança e estrutura de gestão de cibersegurança • Métricas e indicadores para monitoramento contínuo Relatório Executivo Sumário executivo com principais achados e recomendações Dashboard visual do nível de maturidade atual Análise comparativa com benchmarks setoriais Roadmap estratégico de evolução Plano de Ação 5W2H Detalhado Catálogo completo de ameaças identificadas Matriz de riscos com probabilidade e impacto Especificações técnicas de controles recomendados Cronograma de implementação priorizado Estimativas de investimento por categoria Documentos Complementares Política de segurança da informação customizada Procedimentos operacionais padronizados (POPs) Plano de resposta a incidentes Programa de conscientização em cibersegurança Metodologia e frameworks Framework Base - NIST Cybersecurity Framework 2.0		
--	--	--

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



Identificar desenvolvimento do entendimento organizacional para gerenciar riscos de cibersegurança Proteger implementação de salvaguardas apropriadas para assegurar a prestação de serviços Detectar desenvolvimento e implementação de atividades para identificar ocorrências de eventos de cibersegurança Responder desenvolvimento e implementação de atividades apropriadas para agir em relação a incidentes detectados Recuperar desenvolvimento e implementação de atividades apropriadas para manter planos de resiliência Metodologia 5W2H Cada recomendação é estruturada respondendo às seguintes questões: What (O que): Identificação clara da ameaça e controles necessários Why (Por que): Justificativa técnica baseada em impacto e probabilidade Where (Onde): Localização e escopo de implementação When (Quando): Cronograma e priorização das ações Who (Quem): Responsáveis pela implementação e gestão How (Como): Metodologia e ferramentas para implementação How Much (Quanto): Estimativas de investimento e recursos necessários		
--	--	--

6.0. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a presente contratação, no montante de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, foi definido com base em pesquisa de mercado, considerando os preços praticados por empresas e profissionais especializados em consultoria de cibersegurança, com foco em diagnóstico, avaliação de riscos, recomendações técnicas e elaboração de plano estratégico em conformidade com a LGPD e frameworks reconhecidos.

6.2. Foram analisados orçamentos coletados junto a fornecedores, bem como valores de referência extraídos de contratações similares realizadas por órgãos públicos, os quais demonstraram significativa variação de acordo com a abrangência das análises, a complexidade da infraestrutura tecnológica e o nível de especialização exigido.

6.3. Diante da natureza técnica do objeto, da necessidade institucional e da capacidade orçamentária da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mostra-se compatível e

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

STATS 360



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



economicamente vantajoso, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, proporcionalidade e adequação orçamentária, conforme previsto no art. 5º e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O valor estimado contempla:

- diagnóstico preliminar da infraestrutura de TI;
- avaliação de riscos e vulnerabilidades;
- recomendações técnicas e plano de ação;
- elaboração de relatório técnico;
- orientações sobre conformidade com a LGPD;
- suporte consultivo durante a execução.

Assim, a Administração entende que o valor estimado é suficiente, adequado e proporcional ao escopo estabelecido no Termo de Referência, garantindo a viabilidade da contratação sem exceder os limites legais e orçamentários.

7. PAGAMENTO

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, devidamente consignados no orçamento vigente, os quais serão discriminados na correspondente nota de empenho, observando-se a legislação aplicável e a disponibilidade financeira da instituição.

7.2 Registra-se, oportunamente, que os valores relativos à presente contratação somente serão despendidos conforme a efetiva execução dos serviços, mediante a entrega das etapas previstas no cronograma e a validação dos produtos apresentados pela contratada.

7.3. Dessa forma, os pagamentos serão realizados de acordo com a necessidade, demanda e etapas concluídas, de modo a assegurar que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba efetue desembolsos exclusivamente proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

8. PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo de disponibilização do serviço é imediato, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente expedido pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. A contratada deverá iniciar prontamente as atividades de diagnóstico, coleta de informações e planejamento das ações de cibersegurança.

8.2. Por se tratar de serviço especializado em cibersegurança, cuja natureza exige atendimento contínuo, sob demanda e resposta rápida, considera-se como disponibilização inicial do objeto a entrega e acesso imediato às atividades previstas na primeira fase do projeto, incluindo a realização do diagnóstico de maturidade, análise preliminar de riscos e levantamento de vulnerabilidades.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

STATS 360



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



Após essa disponibilização inicial, a contratada deverá assegurar a plena operacionalidade de todas as etapas subsequentes, permitindo que a DPPB tenha acesso contínuo às análises, recomendações, planos estratégicos e suporte técnico durante todo o período contratual.

8.3. Os serviços serão utilizados e pagos conforme a execução efetiva das etapas previstas no cronograma, observando-se os produtos entregues, validados e aprovados pela Defensoria Pública. Cada fase concluída será objeto de análise técnica para fins de liberação de pagamento, garantindo assim que a DPPB desembolse recursos apenas pelos serviços efetivamente prestados.

Após a disponibilização inicial, caberá à contratada garantir que todas as fases do trabalho — diagnóstico, análise de riscos, modelagem de ameaças, elaboração de documentos, planos e relatórios — sejam integralmente acessíveis, permitindo à DPPB acompanhar, solicitar esclarecimentos e interagir com a consultoria conforme a necessidade operacional.

8.4. O prazo de entrega refere-se à habilitação e disponibilidade imediata para início dos trabalhos de consultoria, assegurando o acesso contínuo, ininterrupto e responsivo aos serviços técnicos contratados durante todo o período pactuado, incluindo suporte consultivo, reuniões técnicas, análises de segurança e entrega dos produtos estabelecidos no Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos serviços serão sempre acompanhado e fiscalizado pelo fiscal a ser designado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor, ora Contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma **contínua, integrada e conforme demanda**, devendo a contratada garantir:

a) **Disponibilidade integral** das atividades previstas no objeto, incluindo diagnóstico de maturidade, análise de vulnerabilidades, modelagem de ameaças, avaliação de conformidade, elaboração de planos estratégicos, políticas, POPs, relatórios executivos e suporte técnico especializado.

b) **Atendimento presencial e remoto**, conforme a natureza de cada etapa, incluindo visitas técnicas às unidades da Defensoria Pública, reuniões estratégicas, workshops, entrevistas, treinamentos e sessões virtuais com uso de ferramentas seguras de comunicação e colaboração.

c) **Cumprimento rigoroso dos prazos** estabelecidos no cronograma de execução, respeitando as etapas de diagnóstico, análises, elaboração documental, entregas intermediárias e final, conforme o planejamento aprovado pela DPPB.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680

STATS-200



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



d) **Sigilo, integridade, confidencialidade e proteção das informações**, incluindo dados sensíveis e estratégicos tratados durante a execução dos serviços, em conformidade com a LGPD, normas internas da Defensoria Pública e boas práticas de segurança da informação.

e) **Entrega de relatórios, pareceres técnicos, dashboards e documentos oficiais**, devidamente assinados por profissional habilitado, assegurando rastreabilidade, metodologia adotada, conclusões e recomendações técnicas.

f) **Devolução imediata de qualquer dado, documento ou informação** fornecida pela DPPB para execução dos serviços, caso solicitado, garantindo que não haja retenção, cópia indevida ou permanência de dados além do período contratual.

g) **Suporte técnico e consultivo permanente** às unidades da Defensoria Pública, sempre que solicitado, incluindo esclarecimentos, reuniões de alinhamento, ajustes de documentação, orientações sobre conformidade e apoio em incidentes de segurança da informação, quando pertinente.

10.2. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme as necessidades técnicas e operacionais dos núcleos, setores e unidades administrativas da Defensoria Pública, sem obrigatoriedade de quantidade mínima de horas, entregas ou atendimentos, respeitando-se o escopo estabelecido no Termo de Referência e as prioridades definidas pela Administração.

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados **nas dependências da Defensoria Pública do Estado da Paraíba**, bem como **remotamente**, conforme a natureza e as necessidades de cada etapa da consultoria.

A execução das atividades poderá ocorrer:

a) **Presencialmente**, quando necessária a realização de entrevistas, reuniões técnicas, diagnósticos in loco, avaliações da infraestrutura tecnológica, treinamentos e outras ações que exijam a presença física da equipe da contratada.

b) **Remotamente**, por meio de plataformas seguras de videoconferência, ferramentas de colaboração e acesso remoto autorizado, para atividades como análise documental, monitoração, elaboração de relatórios, construção de políticas, revisões técnicas e reuniões de acompanhamento.

11.2. A Defensoria Pública deverá disponibilizar os espaços, acessos e condições necessárias para a realização das atividades presenciais, bem como garantir o acesso remoto seguro para atividades a serem executadas a distância.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680

STATS 360



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



- a) **Disponibilizar integralmente todos os serviços previstos no objeto**, incluindo: diagnóstico de maturidade, avaliação de vulnerabilidades, análise de riscos, modelagem de ameaças, elaboração de políticas e POPs, construção do plano estratégico de cibersegurança, suporte técnico especializado e demais produtos técnicos descritos neste Termo de Referência.
- b) **Prestar os serviços de forma contínua, regular, segura e tecnicamente fundamentada**, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tratadas durante todas as fases da consultoria.
- c) **Entregar relatórios técnicos, pareceres, dashboards e documentos oficiais**, sempre que aplicável, observando exigências metodológicas, justificativas técnicas, rastreabilidade, metodologia adotada, conclusões e recomendações.
- d) **Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos** no cronograma de execução, assegurando que cada etapa (diagnóstico, análises, documentos, relatórios e plano estratégico) seja concluída dentro dos marcos temporais pactuados.
- e) **Garantir a confidencialidade e o sigilo absoluto** sobre todas as informações acessadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), normas internas da Defensoria Pública e demais legislações pertinentes.
- f) **Disponibilizar plataformas, ferramentas ou metodologias aplicáveis** ao diagnóstico, gestão de riscos e elaboração de soluções, sempre com uso de tecnologias e práticas reconhecidas no campo da cibersegurança.
- g) **Fornecer suporte técnico e consultivo às unidades da Defensoria Pública**, sempre que solicitado, esclarecendo dúvidas, orientando sobre recomendações, revisando documentos, realizando reuniões de alinhamento técnico e ajustando entregas conforme necessidade institucional.
- h) **Manter equipe técnica qualificada e especializada**, com profissionais certificados e aptos a atender presencialmente e remotamente às demandas da DPPB, quando necessário para execução das atividades previstas.
- i) **Apresentar relatórios periódicos**, quando solicitado, contendo informações sobre atividades executadas, riscos identificados, vulnerabilidades críticas, recomendações, status das ações e indicadores de evolução.
- j) **Cumprir integralmente as disposições legais, regulatórias e contratuais**, incluindo a Lei nº 14.133/2021, a LGPD, boas práticas de segurança da informação (NIST CSF 2.0, ISO 27001/27002) e normas internas da Defensoria Pública.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante deverá:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

STATS 360



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



- a) Realizar as postagens conforme regras e orientações da ECT, observando peso, dimensões e demais exigências técnicas.
- b) Acompanhar os serviços prestados e informar imediatamente à contratada qualquer irregularidade, atraso, extravio ou inconsistência.
- c) Designar fiscais do contrato para monitorar e controlar a execução contratual, conforme legislação vigente.
- d) Realizar os pagamentos devidos conforme os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de documentação fiscal e comprovação de execução.
- e) Fornecer à contratada informações e documentos necessários à correta prestação dos serviços.
- f) Encaminhar demandas, solicitações e dúvidas por meio dos canais oficiais definidos no contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.3.1. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiã, João Pessoa - PB, 58020-680

STATS 360



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, como consequente descredenciamento junto aos sistemas de controle pelo prazo de até cinco anos;

14.3.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico ou do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

STATS 360



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



14.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, nos termos da legislação em regência.

14.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Defensoria Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- solicitar esclarecimentos e registrar ocorrências;
- propor a aplicação de penalidades quando necessário.

c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela plena execução dos serviços.

d) O fiscal do contrato atesta o recebimento em até 05 (cinco) dias úteis.

16. PENALIDADES

16.1. A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) falhas recorrentes ou má prestação;
- c) descumprimento dos prazos de entrega próprios da modalidade;
- d) não observância das cláusulas contratuais;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

STATS-360



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



- e) descumprimento das normas de sigilo e integridade postal;
- f) omissão de informações relevantes à execução dos serviços.

16.2. As penalidades poderão incluir, conforme gravidade:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com o Estado, quando cabível;
- rescisão contratual.

18.3. A aplicação será precedida de processo administrativo com garantia ampla de defesa.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Defensoria Pública do Estado da Paraíba para o exercício vigente.

18.2. A demanda refere-se à necessidade de contratação de consultoria especializada em cibersegurança, serviço essencial para proteção dos ativos tecnológicos, dos dados sensíveis tratados pela instituição e da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Contudo, apesar da relevância estratégica do objeto, verificou-se, mediante consulta, que a contratação não estava prevista no ciclo orçamentário nem incluída no Planejamento Anual de Contratações – PCA, embora represente necessidade real, atual e urgente para o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica e da governança institucional.

18.3. A exceção ao PCA está devidamente fundamentada na necessidade de atender a uma demanda indispensável, que objetiva reforçar a segurança da informação, mitigar riscos cibernéticos, garantir a continuidade dos serviços prestados à população e resguardar o tratamento de dados sensíveis.

Diante do caráter essencial do serviço e de sua conexão direta com a proteção institucional, faz-se necessária sua inclusão posterior no PCA, de modo a assegurar alinhamento ao planejamento estratégico, à gestão orçamentária e à continuidade das atividades essenciais da Defensoria Pública.

19. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PCA

19.1. A demanda não estava prevista no Plano Anual de Contratações (PCA). Contudo, a necessidade de ações de segurança da informação e cibersegurança já vinha sendo identificada e executada de forma pontual em exercícios anteriores, seja por meio de medidas internas, auditorias isoladas ou ações corretivas emergenciais.

19.2. Tal contexto configura uma situação excepcional para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, considerando que a proteção de dados sensíveis e a conformidade com a LGPD constituem obrigação permanente da instituição.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

STATS 360



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



19.3. Embora a contratação não tenha sido previamente incluída no PCA, a urgência em atender às necessidades da Coordenação Administrativa, da área de TI e das unidades operacionais, garantindo a continuidade da gestão segura das informações institucionais, impõe a necessidade de inserção dessa contratação no PCA, a fim de regularizar o planejamento e alinhar o serviço às diretrizes estratégicas da Administração.

19.4. A contratação de consultoria especializada em cibersegurança apresenta-se como medida necessária, recorrente e plenamente justificável, assegurando a manutenção da qualidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados pela Defensoria Pública.

Trata-se de contratação essencial para:

- proteger dados pessoais e sensíveis;
- prevenir incidentes de segurança;
- atender à LGPD;
- reduzir riscos operacionais;
- garantir a continuidade dos serviços essenciais.

19.5. Assim, a contratação fortalece a governança digital, o cumprimento de obrigações legais e a proteção das informações que sustentam a gestão processual, administrativa e institucional da DPPB.

19.6. A contratação direta de serviços especializados em cibersegurança constitui ação indispensável, previsível e alinhada ao interesse público, assegurando a plena operacionalidade da Defensoria Pública.

19.7. Dada a natureza crítica da segurança da informação e a necessidade de resposta imediata a riscos cibernéticos, a contratação se enquadra como exceção justificável, fundamentada nos princípios da:

- continuidade do serviço público,
- economicidade,
- eficiência administrativa,
- mitigação de riscos institucionais,
- proteção de dados e de direitos fundamentais dos assistidos.

20. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A formalização do presente processo observará os requisitos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à **contratação direta por dispensa de licitação**, conforme autorizado pelos art. 75, Inciso II.

20.1. Fundamentação da Dispensa

A contratação da consultoria especializada em cibersegurança enquadra-se em hipótese de **dispensa de licitação**, em razão:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

STATS-360



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



- a) da **natureza altamente especializada do objeto**, que exige conhecimento técnico específico e atuação por profissionais qualificados;
- b) da **urgência em implementar medidas de segurança da informação**, considerando a proteção de dados pessoais e sensíveis tratados pela Defensoria Pública;
- c) da necessidade de mitigação imediata de riscos tecnológicos, incidentes cibernéticos e vulnerabilidades estruturais que podem comprometer o funcionamento institucional;
- d) da inexistência de tempo hábil para realização de procedimento licitatório sem risco à continuidade do serviço público e à proteção de dados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Fica estabelecido o foro da Cidade de João Pessoa para dirimir quaisquer controvérsias, quando estas não puderem ser solucionadas de forma consensual.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

STATS 360



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0___/2025 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e; do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____, neste ato por seu Representante, _____, resolvem celebrar o presente contrato, baseado no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2025/03225, decorrente da Dispensa de Licitação nº 19/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de consultoria especializada em cibersegurança**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Serviço de Consultoria Especializada em Cibersegurança, com diagnóstico e avaliação • Assessment de maturidade em cibersegurança baseado em frameworks reconhecidos • Mapeamento de ativos críticos e classificação de informações • Análise de vulnerabilidades técnicas e organizacionais •	SERVIÇOS	

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



Revisão de políticas e procedimentos de segurança existentes • Avaliação de conformidade com regulamentações aplicáveis Análise de Riscos e Modelagem de Ameaças • Identificação de ameaças relevantes ao contexto organizacional • Análise probabilística de cenários de ataque • Quantificação de impactos nos negócios e serviços públicos • Modelagem de vetores de ataque específicos • Priorização baseada em risco para direcionamento de investimentos 4.3 Fase 3: Desenvolvimento do Plano Estratégico • Roadmap de implementação com cronograma detalhado • Especificações técnicas de controles e soluções recomendadas • Análise de custo-benefício das medidas propostas • Plano de governança e estrutura de gestão de cibersegurança • Métricas e indicadores para monitoramento contínuo Relatório Executivo Sumário executivo com principais achados e recomendações Dashboard visual do nível de maturidade atual Análise comparativa com benchmarks setoriais Roadmap estratégico de evolução Plano de Ação 5W2H Detalhado Catálogo completo de ameaças identificadas Matriz de riscos com probabilidade e impacto Especificações técnicas de controles recomendados Cronograma de implementação priorizado Estimativas de investimento por categoria Documentos Complementares Política de segurança da informação customizada Procedimentos operacionais padronizados (POPs) Plano de		
--	--	--

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



resposta a incidentes Programa de conscientização em cibersegurança Metodologia e frameworks Framework Base - NIST Cybersecurity Framework 2.0 Identificar desenvolvimento do entendimento organizacional para gerenciar riscos de cibersegurança Proteger implementação de salvaguardas apropriadas para assegurar a prestação de serviços Detectar desenvolvimento e implementação de atividades para identificar ocorrências de eventos de cibersegurança Responder desenvolvimento e implementação de atividades apropriadas para agir em relação a incidentes detectados Recuperar desenvolvimento e implementação de atividades apropriadas para manter planos de resiliência Metodologia 5W2H Cada recomendação é estruturada respondendo às seguintes questões: What (O que): Identificação clara da ameaça e controles necessários Why (Por que): Justificativa técnica baseada em impacto e probabilidade Where (Onde): Localização e escopo de implementação When (Quando): Cronograma e priorização das ações Who (Quem): Responsáveis pela implementação e gestão How (Como): Metodologia e ferramentas para implementação How Much (Quanto): Estimativas de investimento e recursos necessários.		
---	--	--

1.2 - Vinculam e ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- A) O Termo de Referência;
- B) Aviso de Dispensa Eletrônica nº 019/2025 e seus anexos;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



- C) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do termo contratual, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.3.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento provisório e definitivo dos objetos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor global estimado da contratação é de _____, valor fixo e irrevogável pelo período do contrato, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações do contratante se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - As obrigações do contratado se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária:

114101.03.126.5046.4219.339040.500.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC202503225V01



proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art.6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5(cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados(LGPD,art.37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>



DPEPRC20250325V01



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

João Pessoa-PB, data da última assinatura eletrônica.

Maria Madalena Abrantes Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

Fornecedor
CONTRATADA

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 09/12/2025 - 14:57hs e [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 09/12/2025 - 14:57hs.
Documento Nº: 8914011.80331235-2381 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8914011.80331235-2381>

